

EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA  
TÉCNICA - FAETEC - RJ.

ILMO. SR. (A) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI- ME,  
inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.089/0001-36, sediada a Rua  
Barra Mansa, nº 17, Sapê, Niterói - RJ, CEP: 24315-550,  
email: orcamento@claerdobrasil.com.br, por seu sócio infra  
assinado, o Sr. Cláudio Martins de Lima e Silva, inscrito no  
CPF/MF sob o nº 006.677.857-36, vem a presença deste D.  
Órgão, com fulcro no item 1.5 do Edital Epigrafado, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fatos e direitos que serão demonstradas  
adiante.

DOS FATOS

O Edital da referida Concorrência Pública nº 001/2022,  
trouxe em seu item 9.3 **Qualificação técnica, em especial o  
item 9.3.4** "Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa,  
atestado (s) de execução de obras de características e  
complexidade semelhantes às constantes do objeto da  
licitação, emitidos por entidades de direito público ou  
privado, observando ainda as exigências previstas no item 6  
(Das parcelas de maior relevância) do Anexo I (Projeto  
Básico)".



04/18

## 6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

### 6.1. Para Capacitação Técnico-Profissional:

6.1.1. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentores de Atestado/Registro de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

6.1.2. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica comprovando a execução dos serviços abaixo, acompanhado de Certidão de acervo técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo):

| ITEM | CÓDIGO ONERADO | CÓDIGO EMOP DESONERADO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                 | UN |
|------|----------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4.2  | 11.003.0006-0  | 11.003.0006-A          | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                 | M3 |
| 4.6  | 12.005.0030-0  | 12.005.0030-A          | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:2, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA, E MEDIDA PELA ÁREA REAL | M2 |

|     |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
|-----|---------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5.1 | 17.013.0030-0 | 17.013.0030-A | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI, INICIAL OU FINAL, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO                                                                                                                                               | M2 |
| 5.2 | 13.004.0030-1 | 13.004.0030-B | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3                                                                                                                                                                               | M2 |
| 5.3 | 17.013.0030-0 | 17.013.0030-A | PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMADA DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMAS DE MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS                                                                                                                                        | M2 |
| 5.4 | 16.005.0007-0 | 16.005.0007-A | COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBRE POSIÇÃO LATERAL DE UNA CADA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU NASTES DE ALUMÍNIO 5/16" X 25MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMETRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M2 |

### Para Capacitação Técnico-Operacional:

6.2.1. Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

|     |               |               |                                                                                                                                                                           |    |        |
|-----|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 4.2 | 11.003.0006-0 | 11.003.0006-A | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 84,41  |
| 4.6 | 12.005.0030-0 | 12.005.0030-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA                                                                                                        | M2 | 554,70 |

|      |                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |         |
|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 6    | 05.00<br>30-0         | 05.00<br>30-A         | DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 0,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL                                                                                                                                                                           |    |         |
| 5.1  | 17.0<br>13.00<br>30-0 | 17.0<br>13.00<br>30-A | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR, OU EM DEMÃO DE ACABAMENTO                                                                                                                                                                             | M2 | 902,65  |
| 5.2  | 13.0<br>01.00<br>30-1 | 13.0<br>01.00<br>30-B | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE GRAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3                                                                                                                                                                                | M2 | 1109,40 |
| 5.3  | 17.0<br>18.00<br>60-0 | 17.0<br>18.00<br>60-A | PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMÕES DE MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTOS NECESSÁRIOS                                                                                                                                         | M2 | 1109,40 |
| 10.1 | 16.0<br>05.00<br>07-0 | 16.0<br>05.00<br>07-A | COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU BASTES DE ALUMÍNIO 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M2 | 270,46  |

Ora, a referida impugnante, tendo o interesse em participar da licitação em epígrafe, verificou-se que o edital epigrafado encontra-se com cláusulas impeditivas despropositadas quanto a qualificação técnica.

Com a devida vênia, sabemos que a referida exigência técnica vai de encontro com a legislação pátria, bem como, súmulas e decisões que serão demonstradas no decorrer da presente peça.

#### DOS DIREITOS E FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu artigo 30º, trouxe ao nosso ordenamento jurídico, os documentos necessários para comprovação de qualificação técnica, vejamos:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifos nosso)

O referido Edital em epígrafe trouxe os itens de maiores relevâncias, contudo, em quantidades exacerbadas, com a devida vênia, conforme nosso entendimento com fundamentos nas legislações abaixo demonstradas, vejamos a Súmula do TCU:

"Súmula 263 TCU - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (grifos nossos)

  
04/18

O TCU vem reafirmando e também orientando que não se estabeleça, por ocasião da avaliação da qualificação técnico profissional e técnico operacional das empresas licitantes, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da CF, e inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o que não foi o caso com o determinado no Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, ora Impugnado, no qual solicitou 100% (cem por cento) dos quantitativos de sua planilha orçamentária. (Vejamos os Acórdãos TCU nº 2215/2008 - plenário; Acórdão nº 1851/2015 - plenário ):

(...)

"9.5.3. limitem as exigências de capacidade técnico-operacional aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de cada contrato do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdão 1284/2003-TCU-Plenário; 2.088/2004-Plenário; 2656/2007-Plenário; 608/2008-Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93;" (grifos nosso)

(...)

(...)

"Para fins de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, o TCU tem entendido em reiteradas oportunidades que não se pode estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação (Acórdão 1949/2008-TCU-Plenário). No caso concreto, além de não haver justificativas

para a adoção de percentual superior, a complexidade técnica da obra não autorizaria a extrapolação desse limite, dado tratar-se de obra para implantação de sistema simples de abastecimento de água." (grifos nosso)

(...)

Outro ponto importantíssimo que fora solicitado pelo Edital rechaçado, é acerca dos itens de maiores relevâncias, pois conforme ainda, o entendimento do TCU, em outras palavras, quem constrói um telhado de telha de fibrocimento ou cerâmica, tem a devida capacidade de construir ou melhor, de reformar conforme o objeto do edital rechaçado, o telhado com telha galvanizada trapezoidal. E assim, como os demais itens de relevância, ou seja: 1) Quem executa serviços com concreto estrutural de 15 MPA e/ou 20MPA e/ou de 25 MPA, não tem capacidade técnica de executar um concreto de 30 MPA?? 2) Quem executa serviços em blocos de cerâmica, não tem capacidade técnica de executar em blocos de concreto?? 3) Quem executa os serviços de pintura em tinta PVA, tinta Esmalte Sintética, tinta acrílica, não tem condições de executar em tinta epóxi?? 4) Quem executa os serviços de emboço no traço de 1:2:8, no traço de 1:3, não tem capacidade técnica de executar os serviços no traço de 1:4??? 5) Quem executa serviços de cobertura de telhados em telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas, não tem capacidade técnica de executar em telha galvanizada?? Dessa forma, vejamos o Acordão nº 1898/2011 - TCU:

(...)

Observa-se na jurisprudência do TCU, notadamente na Súmula 263/2011, ao interpretar o art. 30 da Lei 3.666/93, que a exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo.

No presente caso, os serviços exigidos apresentam valores efetivamente significativos em relação ao objeto, figurando entre os de maior materialidade no orçamento. De outro modo, o item listado na alínea "b", acima, não apresenta relevância ou complexidade técnica que justifique sua comprovação para o certame.

Verifica-se na composição de preço do serviço que não há necessidade de qualquer profissional ou equipamento especial, que não esteja presente em grande parte das obras de engenharia. Além disso, empresas construtoras que já executaram coberturas com telhas de fibrocimento, ou ainda com telhas cerâmicas, possuem plena capacidade técnica para construir telhados com telhas galvanizadas, não sendo razoável exigir um tipo de telhamento específico, quanto mais para uma chapa com espessura determinada. (grifos nossos)

Em suma, o juízo de relevância exigido pela Lei é fator discricionário, todavia, no caso em questão, há evidente falta de razoabilidade na escolha levada a efeito pelo gestor. Assim, considera-se a exigência indevida.

Verifica-se também, na jurisprudência deste Tribunal, que os quantitativos mínimos exigidos em relação a essas parcelas de maior relevância técnica devem ser pertinentes e necessários para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços.

Conforme os Acórdãos 1.284/2003, 1.949/2008 e 2.215/2008, do Plenário do TCU, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de licitação." (grifos nossos)

(...)

Observa-se ainda do entendimento jurisprudencial do egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ:

(...)

"É certo que não pode a licitação, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando maior número possível de concorrentes, desde que tenham

*[Assinatura]*  
07/18

qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações." (STJ Resp. nº 474781/DF, Rel. Min. Franciulli Neto, DJ 12.05.03)

(...)

(...)

"A exigência editalícia que restringe a participação de concorrente, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar 'agir' abusivo, afetando o princípio da igualdade." (STJ, Resp nº 43856/RS, rel Min. Milton Luiz Pereira, DJ 04.09.95)(grifos nossos)

(...)

Por fim, a própria Constituição Federal preceitua com severo rigor a admissibilidade das exigências mínimas possíveis. É imperioso salientar também que a Carta Magna autoriza somente exigências que configurem um mínimo de segurança, não se admitindo requisitos que vão além disso. Vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifos nossos)

Por todo o exposto verifica-se que a exigência do item 9.3.4 do edital quanto à comprovação de capacidade técnico operacional, em relação aos itens de maiores relevâncias, é ilegal e em desacordo com o art. 37, XXI da CF, Súmula nº 263 e Jurisprudências dominantes do Tribunal de Contas da União, bem como do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

*B*  
08/18

Outrossim, a referida exigência é restritiva ao caráter competitivo da licitação, o que é vedado pelo art. 3º da Lei nº 8.666/93, já que a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu em seu art. 37, XXI, que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

Por esta razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade. Ademais, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

#### DOS PEDIDOS

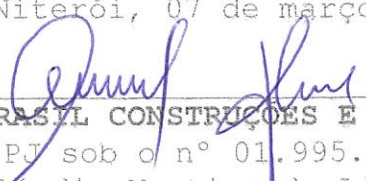
Ante o exposto:

- 1) Que seja a presente impugnação recebida, processada e acatada nos termos dos fatos narrados, para que no mérito, sejam alterados todos os pontos rechaçados;
- 2) Requer-se o acatamento à presente impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, nos termos acima expostos, **ampliando a forma de comprovação da qualificação técnico operacional**, de modo a **incluir**, dentre as atividades similares, os serviços realizados na forma mais ampla possível;
- 3) Requer-se ainda, a redução dos quantitativos dos itens de maiores relevâncias a constar-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos referidos itens solicitados, ainda que sendo somados atestados por atestados.

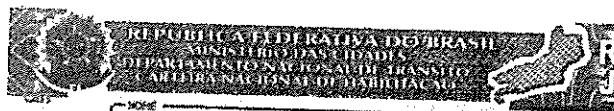
Por via de consequência, **REQUER-SE** a republicação do instrumento convocatório devidamente regularizado.

Nestes Termos, pede e aguarda deferimento.

Niterói, 07 de março de 2022.

  
CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI- ME  
CNPJ sob o nº 01.995.089/0001-36  
Cláudio Martins de Lima e Silva  
CPF/MF sob o nº 006.677.857-36

09/18



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
E IDENTIFICACAO NACIONAL

NOME  
CLAUDIO MARTINS DE LIMA E SILVA

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF  
0843622271FPRJ

CPF  
006.677.857-36

DATA NASCIMENTO  
16/02/1971

FILIAÇÃO  
PAULO FREIRE DE LIMA E SILVA  
NEUSA MARTINS DE LIMA E SILVA

PERMISSÃO  
AC

CAT. HAB.  
AC

1ª REGISTRO  
00009449477

VALIDADE  
07/06/2022

1ª HABITACAO  
05/05/1989

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1456881672

ASSINATURA

LOCAL  
NITERÓI, RJ

DATA EMISSÃO  
08/06/2017

ASSINATURA AUTOGRAFADA

49459026488  
R4410590290

RIO DE JANEIRO

RECIBO PLASTIFICAR  
1456881672

10/18



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.995.089/0001-36</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>07/07/1997</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b><br><b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b><br><b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b><br><b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R BARRA MANSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>17</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>PONTO DE REFERÊNCIA</b>       |
| CEP<br><b>24.315-550</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAPE</b>                          | MUNICÍPIO<br><b>NITERÓI</b>                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CLAUDIO@CLAERDOBRASIL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(21) 3264-3379</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 15:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

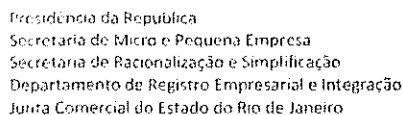
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.995.089/0001-36</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>07/07/1997</b>     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.01-6-00 - Obras de fundações<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |                                                         |                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                           |
| LOGRADOURO<br><b>R BARRA MANSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>17</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>PONTO DE REFERENCIA</b> |
| CEP<br><b>24.315-550</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAPE</b>                          | MUNICÍPIO<br><b>NITERÓI</b>               |
| UF<br><b>RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CLAUDIO@CLAERDOBRASIL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         | TELEFONE<br><b>(21) 3264-3379</b>         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>PESSOA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                           |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2005</b>         |                                           |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                           |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                           |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 15:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

13/18



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

33.6.0007833-4

$$i = 1, \dots, k, \quad j = 1, \dots, n_i$$

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

2000年12月25日

Microempresas

Nº do Protocolo

00-2021/182535-2

21/09/2021 17:06:45

JUCERJA

Último arquivamento:

00004077830 - 01/06/2021

NIRE: 33.6.0007833-4

CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME

Boleto(s): 103813770

Hash: EB23B128-AEFC-4CFF-BD37-EDD8E63D1F53

| Órgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 352,00    | 352,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

002

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

21/09/2021

## Data

|                      |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | Claudio Martins de Lima e Silva                                                                                                                                                                                         |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 2126135238                                                                                                                                                                                                              |
| E-mail:              | claudio.erclau@gmail.com                                                                                                                                                                                                |
| Tipo de documento:   | Digital                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de criação:     | 21/09/2021                                                                                                                                                                                                              |
| Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                                                                         |



00-2021/182535-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

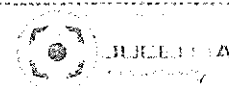
ATUALIZA O ABRAÇO PLACER, CONDIÇÕES E REFORMAS CÍVIL DE

Page 46 protocol: 21/09/2021

1972-1973: ANGELO VARELA em 11/19/1973 808 G 488890 00044-0126 e demais constantes do termo de intercessão.

Content not available for this document.

Este documento contém informações pessoais e/ou comerciais de caráter confidencial. Se não for o seu, não deve ser divulgado, nem copiado, nem reproduzido, nem usado para qualquer fim. Se não for o seu, não deve ser divulgado, nem copiado, nem reproduzido, nem usado para qualquer fim. Se não for o seu, não deve ser divulgado, nem copiado, nem reproduzido, nem usado para qualquer fim.



Page. 2/6

14/10



- 1.3 - As suas atividades tiveram início em 07 de julho de 1997;  
1.4 - A sociedade é contratada por tempo indeterminado.

2 - DO OBJETO SOCIAL:

2.1 - A empresa terá o objeto social de: "Construção e Reformas de Edifícios; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Obras de Fundação; Obras de terraplanagem; Obras de Acabamentos em Gesso e Estuques; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados, de Ventilação e Refrigeração; Impermeabilização em obras de Engenharia Civil; Outras Obras de Engenharia Civil não Especificada Anteriormente; Serviços de Preparação do Terreno não Especificado Anteriormente; Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente; Construção e Reformas de Rodovias e Ferrovias; Montagem de Estrutura Metálica; Montagem e Desmontagem de AndAIMes e Outras Estruturas Temporárias; Instalação de Painéis Publicitários; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Porto e Aeroportos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto AndAIMes; Atividades Paisagísticas; Serviços de Limpezas em Prédios e em Domicílios; Atividades de Limpezas não Especificadas Anteriormente; Atividades Relacionadas de Água e Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; Instalação de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transportes e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em Obras; Locação de Automóveis sem Condutor; Estacionamento de Veículos; Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo e Serviços Combinados para Apoio a Edifícios; Exceto Condomínios Prediais; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso Pessoal e Doméstico; Instalação de Outros Equipamentos não Especificados Anteriormente; Outras Obras de Acabamento da Construção".

3 - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e distribuído da seguinte forma:

|                                 |           |        |     |              |
|---------------------------------|-----------|--------|-----|--------------|
| CLÁUDIO MARTINS DE LIMA E SILVA | 1.000.000 | Quotas | R\$ | 1.000.000,00 |
| TOTAL                           | 1.000.000 | Quotas | R\$ | 1.000.000,00 |

- 3.1.1 - O Capital Social foi totalmente integralizado pelo sócio neste ato em moeda corrente do País e Reservas de Lucros;  
3.1.2 - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas.



3.1.3 – A responsabilidade do sócio não é subsidiária e sim limitada.

4 - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

- 4.1 - A empresa será administrada exclusivamente pelo titular CLÁUDIO MARTINS DE LIMA E SILVA;
- 4.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

5 - DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO:

- 5.1 - O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESERVAS:

- 6.1 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano;
- 6.2 - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último Balanço Patrimonial;

7 - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS:

- 7.1 - O administrador da empresa declara não participar de nenhuma outra EIRELI.
- 7.2 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, § 1º Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

8 - DO FORO:

- 8.1- O TITULAR elege o foro da comarca de NITERÓI, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no futuro o domicílio das partes contratantes, para sanar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Niterói, 03 de setembro de 2021.

CLÁUDIO MARTINS DE LIMA E SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Emprego: 1. Alteração Social, com Emissão de Documentos EIRELI ME

Nome: CLAUDIO MARTINS DE LIMA E SILVA; CNPJ: 20.043.2173/0001 Data de protocolo: 21.09/2021

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) em 21/09/2021 sob o número 2004473/20 e demais constantes do termo de

protocolo nº 441.

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) em 21/09/2021 sob o número 2004473/20 e demais constantes do termo de

protocolo nº 441. Para mais informações consulte o site: <http://www.jucelrj.jus.br/empresas/chancelariadigital>, Informe o nº do protocolo.



JUCEL RJ  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pág. 5/6

17/18



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME, NIRE 33.6.0007833-4, PROTOCOLO 00-2021/182535-2, ARQUIVADO EM 22/09/2021, SOB O NÚMERO(S) 00004470198, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                            |
|----------------|---------------------------------|
| 006.677.857-36 | CLAUDIO MARTINS DE LIMA E SILVA |

22 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Atestado de que o ato da CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME

com NIRE 33.6.0007833-4, protocolo 00-2021/182535-2, data de protocolo 22/09/2021

foi arquivado e autenticado em 22/09/2021, sob o número 00004470198 e demais documentos de teor de autenticidade.

Autenticado no site <http://www.jucec.rj.gov.br/compras/consultaautenticacao>

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/compras/consultaautenticacao>, informe o nº do protocolo.



JUCEC/RJ

Pag. 6/6

18/18